



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 41-2020

8 de outubro de 2020

Quartel em Curitibanos – SC, 8 de outubro de 2020
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nr 364/CBMSC/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de comandante do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, cumulativamente com o comando do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, o 2º Ten BM Mtcl 927497-9-02 LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA, com efeitos a contar de 14/10/2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL

Comandante-Geral em Exercício do CBMSC (Nota Nr 754-DP, Pub DOE 21.363 de 29 Set 20)

PORTARIA Nr 365/CBMSC/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o STBM RR Mtcl 920514-4 DHIÊMIS METZ PINHEIRO, para atuar na 3ª/2ºBBM – Videira, no período de 25 de outubro de 2020 à 24 de outubro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL

Comandante-Geral em Exercício do CBMSC (Nota Nr 754-DP, Pub DOE 21.363 de 29 Set 20)

PORTARIA Nr 367/CBMSC/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR para exercer a função de comandante do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, o 2º Ten

BM Mtcl 980955-4-01 RUNAN AGUIRRE SUARES, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2020.

Cel BM – RICARDO JOSÉ STEIL

Comandante-Geral em Exercício do CBMSC (Nota Nr 754-DP, Pub DOE 21.363 de 29 Set 20)

PORTARIA Nr 370/CBMSC/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR da função de Comandante do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibanos, o 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR para a função de comandante do PCSv/2ºBBM, o 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR para a função de comandante do 4º/1ª/2ºBBM, a 1º Ten BM Mtcl 933676-1 LUÍZA FREGAPANI SILVA, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 754-DP, Pub DOE 21.363 de 29 Set 20)

(Transcrito do BCBM Nr 40, de 1º Out 2020)

PORTARIA Nr 6-2ºBBM, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Atualiza os integrantes do Conselho Técnico de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, instituídos na Portaria nº 4-2ºBBM, de 21 de julho de 2020.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em conformidade com os artigos 138 a 143 da Instrução Normativa Nr 1, Parte 1, de 18 de dezembro de 2019, com vigência a contar de 17 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º – Instituir o Conselho Técnico de Segurança Contra Incêndio do 2º Batalhão de Bombeiros Militar (ConSCI/2ºBBM).

Art. 2º – Designar como componentes do ConSCI/2ºBBM os seguintes bombeiros militares:

I – Ten Cel BM Mtcl 926182-6 WILLYAN FAZZIONI – Titular Nato e Presidente do ConSCI/2ºBBM;

II – 1º Ten BM Mtcl 933676-1 LUÍZA FREGAPANI SILVA – Titular;

III – 2º Sgt BM Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO – Titular;

IV – Sd 1ª C BM Mtcl 932233-7 EVERTON CARVALHO FERREIRA – Titular;

V – 2º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO – Suplente;

VI – Sd 1ª C BM Mtcl 929241-1 CAIO CESAR NILES – Suplente.

Art. 3º – O Conselho funcionará com pelo menos 3 (três) componentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 5º – Esta Portaria substitui a Portaria nº 4, de 21 de julho de 2020.

Art. 6º – Publicar em Boletim Interno do 2ºBBM.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM

ATA Nr 8-2ºBBM-2020-CIP DESCARGA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às quinze horas do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sede do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à rua Altino Gonçalves de Farias, 1500, Bairro São Francisco, Curitiba – SC, presente os componentes da Comissão para a Descarga de Bens Móveis Permanentes do 2ºBBM, abaixo assinados, foi aberta a reunião pelo Maj BM Mtel 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES presidente da Comissão Interna Permanente, e deu-se início aos trabalhos para a análise do bem em apreciação para a OBM de Curitiba, sendo ele:

Bem nº 1: Compressor de ar respirável marca Coltrissub, modelo MCH6, PIM 800840 0.

Verificado o bem constante da presente ata, decidiu-se pela descarga no patrimônio do CBMSC devido ao mesmo não encontrar-se em plenas condições de prestar os serviços executados pela corporação. Nada mais havendo a tratar, às 1530h, deu-se por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos componentes da Comissão Interna Permanente.

WILLIAN LEAL NUNES – Maj BM
Presidente da Comissão

LUÍZA FREGAPANI SILVA – 1º Ten BM
Membro da Comissão

JOÃO CARLOS DOS SANTOS – 2º Sgt BM
Membro da Comissão

ATA Nr 9-2ºBBM-2020 CIP RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

Às 1530h do dia 28 de setembro de dois mil e vinte, na sede do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, sito a Rua Altino Gonçalves de Farias, 1500, Bairro São Francisco, Curitiba – SC, presente os componentes da Comissão para o Recebimento de Bens Móveis Permanentes do 2ºBBM, abaixo assinados, foi aberta a reunião pelo Maj BM Mtel 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES Presidente da Comissão Interna Permanente, e deu-se início aos trabalhos para a análise dos bens em apreciação, sendo eles:

a) três tablets, marca SAMSUNG, modelo Galaxy S6, adquirido através do Convênio Prefeitura Municipal/ Corpo de Bombeiros de Curitiba.

b) uma impressora marca HP, modelo Laser Jet Pro MFP M428FDW, de cor branca, adquirido através do Convênio Prefeitura Municipal/ Corpo de Bombeiros de Curitiba.

c) uma trena laser marca Bosch, modelo GLM 40, adquirido através do Convênio Prefeitura Municipal/ Corpo de Bombeiros de Curitiba.

d) um compressor de ar respirável, marca Coltrissub, modelo MCH6, adquirido através do Convênio Prefeitura Municipal/ Corpo de Bombeiros de Curitiba.

Verificados os bens constantes da presente ata, decidiu-se pela carga no patrimônio do CBMSC devido ao mesmo encontrar-se em plenas condições de prestar os serviços executados pela corporação. Nada mais havendo a tratar, às 1600h, deu-se por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pelos componentes da Comissão Interna Permanente.

WILLIAN LEAL NUNES – Maj BM
Presidente da Comissão

LUÍZA FREGAPANI SILVA – 1º Ten BM
Membro da Comissão

JOÃO CARLOS DOS SANTOS – 2º Sgt BM
Membro da Comissão

**ATA Nr 3-2ºBBM-2020 CIP RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES –
TORNAR SEM EFEITO**

Torna sem efeito a ATA Nr 003/2ºBBM/2020, de 30 Abr 2020, publicada no BI Nr 19/2ºBBM/2020, por não terem chegado em um acordo a Prefeitura Municipal de Campos Novos e o CBMSC.

LUÍZA FREGAPANI SILVA – 1º Ten BM
Presidente da Comissão

**INQUÉRITO TÉCNICO Nr 35/2020/CORREG/CBMSC – PRORROGAÇÃO DE PRA-
ZO**

Prorrogo por 15 (quinze) dias, a contar de 25 Set 2020, o Inquérito Técnico nº 35/2020/CORREG/CBMSC, do qual está encarregado o 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, em virtude da necessidade de se realizar novas diligências.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2º BBM
(Transcrito da NB Nr 41 da 3ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DA 1ª/2ºBBM – CURITIBANOS

A contar de 12 Out 2020, reassume o Comando da 1ª/2ºBBM, o Cap BM Mtcl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI, por conclusão de adiantamento de gozo de férias, deixando de responder o 1º Ten BM Mtcl 656466-6-02 MAURÍCIO DE SOUZA.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

VISITA MÉDICA

Em 6 Out 2020, do 2º Sgt BM Mtcl 920505-5 JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibanos, compareceu à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages e obteve o seguinte parecer médico: “ APTO PARA O SERVIÇO DO BM E PARA A REALIZAÇÃO DO TAF CONVENCIONAL.” Assina: Fernando Camiña Boldrini, 1º Ten Méd PM Mtcl 933886-1, CRMSC 18.401.

Em 6 Out 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 927766-8 ADRIANO ROBERTO KIESKI, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibanos, compareceu à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages e obteve o seguinte parecer médico: “ APTO PARA O SERVIÇO DO BM E PARA A PROMOÇÃO E INCA-PAZ TEMPORARIAMENTE POR 90 (NOVENTA) DIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TAF.”

Assina: Fernando Camiña Boldrini, 1º Ten Méd PM Mtcl 933886-1, CRMSC 18.401.

Em 8 Out 2020, do 2º Sgt BM Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO, da 1ª/2ºBBM – Curitiba, compareceu à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages e obteve o seguinte parecer médico: “ APTO PARA O SERVIÇO DO BM E PARA A REALIZAÇÃO DO TAF CONVENCIONAL.” Assina: Fernando Camiña Boldrini, 1º Ten Méd PM Mtcl 933886-1, CRMSC 18.401.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 922640-0 LINDOMAR ALBERTON, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, 01 (um) mês de Licença Especial, a contar de 12 Out 2020, referente ao 3º (terceiro) mês do 4º (quarto) quinquênio a que faz jus conforme solicitação na Parte nº 51 – 1º/1ª/2ºBBM, de 8 Out 2020.

- I. Concedo a Licença Especial solicitada;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada na OBM de origem.

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM
Respondendo Pelo Comando da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB 41 da 1ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 927787-0 CLÓVIS THIERRY OLIVEIRA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, 3 (três) dias para desconto em férias, a contar de 7 Out 2020, para tratar de assuntos particulares na cidade de Curitiba/SC.

RUNAN AGUIRRE SUARES – 2º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 41 da 3ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte Nr 57 – 2ºBBM – Curitiba, de 5 Out 2020, do Sd BM Mtcl 970040-4 MATHEUS PEPPELER DE SOUZA, onde solicita 1 (um) dia para desconto em férias a contar de 9 Out 2020, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo o desconto em férias solicitado;
- II. Inserir SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquivar a Parte na OBM de origem.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Da Sd BM Mtcl 384129-4 ALINE ALEXANDRE LUNARDI PELOZZI, do

PCSV/2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 10 Out 2020.

MAURÍCIO DE SOUZA – 1º Ten BM
Comandante do PCSV/2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES – ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

Conforme solicitação do Cb BM Mtcl 930138-0 THIAGO GAMBA DA SILVA, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, através da Nota Nr 31-20/2º/2º/3ª/2ºBBM – Cmt GBM, concedo alteração na programação de férias para o ano de 2020 para o referido Cb BM, passando o mesmo a gozá-las a contar de 1º Nov 2020.

RUNAN AGUIRRE SUARES – 2º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM

Na solicitação contida na nota eletrônica do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, de 5 out 2020, do Sd BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA, onde solicita antecipação de suas férias do dia 18 Nov 2020 para 3 de outubro do 2020, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH.

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do Sd BM Mtcl 932388-0 ANDERSON GILBERTO GOMES, do 3º/3ª/2ºBBM – Caçador, 1 (um) dia de afastamento do serviço e instrução para acompanhar sua esposa em tratamento de saúde, a contar de 6 Out 2020, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Monte Jr., CRM 23192.

- I. Publicar em BI;
- II. Inserir SIGRH.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM
Comandante da 3ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 41 da 3ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

Ao Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES do 2ºBBM – Curitibaanos, 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 23 Out 2020, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM

Comandante do 2ºBBM

(Transcrito da Nota Nr 497-20-2ºBBM: Solicitação de dispensa do serviço, de 5 Out 2020)

PORTARIA DE PAD Nr 180/2020/CORREG/CBMSC, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

OBM: 3ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: VIDEIRA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 180/2020/CBMSC

O Cap BM COMANDANTE DA 3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 180/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931865-8 CLEBER TONETTA do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, por ter, em tese, no dia vinte e um de setembro, do corrente ano, ter desrespeitado o 3º Sgt PM Gilson Lucas Ceron quando este o orientou a não obstruir toda a pista de rolamento para realizar a lavagem da mesma. A pista estava em obras e metade, já se encontrava interdita. Que o Sd Cleber poderia utilizar esse espaço para estacionar o ABTR-135. Que o Sd Cleber foi descortês, faltou com a educação contrariando princípios da hierarquia e disciplina; transgredindo assim, em tese, o previsto no Nr 003 (Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar a inimizade entre camaradas); 018 (Não cumprir ordem recebida) 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), 079 (Desrespeitar regras de trânsito, ordem de caráter policial, judicial ou administrativa), 095 (Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo), 097 (Ofender, provocar ou desafiar superior), 099 (Ofender a moral, por atos, gestos ou palavras) do Anexo I, considerando-se ainda e em tese, a atenuante do item 1 do art. 17, tudo do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R3-BM).

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 3ª/2ºBBM.

LEANDRO FLORES EMMANUELLI – Cap BM

Comandante da 3ª/2ºBBM

PORTARIA DE PADBC Nr 027/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

OBM: 3º/3º/3ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: RIO DAS ANTAS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 027/2020/2ºBBM

O Sd BM 2ªC Mtcl 691.694-5 RULIT PAULO FERNANDES, Coordenador do Serviço

Comunitário do 3º/3º/3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PADBC Nr 000/2020/2ºBBM a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC DONIMAR FELIPE BATISTA RIBEIRO, CPF 084.041.479-06, prestador de serviço comunitário no 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, por, “Não observar a Nota Nr 17-CoordProgCom: Orientação Eleições 2020 – Bombeiros Comunitários, nota na qual foi dada amplo conhecimento no grupo de WhatsApp na qual encontra-se todos os Bombeiros Comunitários dessa OBM, e por, mesmo depois de ser candidatado a cargo público (vereador), não ter comunicado a Coordenação do Serv. Comunitário de Rio das Antas, incorrendo, em tese, em transgressão disciplinar conforme prevê o inciso X - cumprir os regulamentos da atividade de BC, do Art. 21, e incisos IX - respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais; X - não envolver o CBMSC em atividades político-partidárias, afastando-se de suas atividades junto à Corporação nos prazos estabelecidos pela lei eleitoral, quando estiver concorrendo a cargo eletivo; do Art. 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

Art. 2º Designar o Sd 1ºC BM Mtcl 930603-0 MARCOS ROBERTO ZBITKOWSKI como Encarregada do PADBC, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PADBC, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Nota para Boletim da 3º/3º/3ª/2ºBBM.

RULIT PAULO FERNANDES – Sd BM

Coordenador do Serviço Comunitário do 3º/3º/3ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nr 41 da 3ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 24/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, onde figura como acusado o Bombeiro Comunitário 1º Grau CPF 087.198.159-99 SIDNEI MORAIS MENDES, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalado, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM). RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PAD, por entender que o Bombeiro Comunitário Grau 1, CPF 087.198.159-99, cometeu a transgressão disciplinar prevista no prevista no Art 39 “o não cumprimento dos deveres previstos nesta instrução, das normas e das ordens estabelecidas nas OBM, que possam resultar em prejuízo da atividade de bombeiro, da corporação ou do grupo onde está inserido o BC” e ainda como agravantes deixar de cumprir os incisos V–cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou; VI apresentar, antecipadamente, justificativa da eventual necessidade de ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte; VIII–comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação, tudo conforme previsto no Art 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM) e conforme enunciado na Portaria Nr

19/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 13 de junho de 2020.

2. Punir com suspensão do serviço comunitário por 30 (trinta) dias, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar de 21 setembro de 2020;
3. Dar ciência ao acusado da presente Solução;
4. Publicar em Boletim Interno;
5. Arquivar o presente PADBC no 1º/2º/1ª/2ºBBM.

Quartel em Santa Cecília, 21 de setembro de 2020.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nr 25/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM Mtcl 692067-5 YURI GUALBERTO VIEIRA, do 1º/2º/1ª/2º BBM – Santa Cecília, onde figura como acusado o Bombeiro Comunitário Grau 2, PATRÍCIA RODRIGUES CPF 081.948.099-16, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalada, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM). RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PADBC, por entender que o Bombeiro Comunitário Grau 2, PATRÍCIA RODRIGUES CPF 081.948.099-16 não cometeu a transgressão disciplinar prevista no Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM), pois conforme descrito no processo, fez contato com a Coordenação do Serviço Comunitário da OBM, que por sua vez comunicou o Chefe de Socorro do dia a respeito da impossibilidade do comparecimento da mesma.
2. Intimar a acusada da presente Solução;
3. Publicar em Boletim Interno;
4. Arquivar o presente PADBC no 1º/2º/1ª/2ºBBM.

Quartel em Santa Cecília, 05 de outubro de 2020.

RODRIGO TAMANINI DA SILVA – 2º Sgt BM
Comandante do 1º/2º/1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nr 41 da 1ª/2ºBBM, de 7 Out 2020)

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 48/2020/CBMSC

Na sindicância procedida pelo 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, instaurada pela Portaria Nr 48/2020/CBMSC, a fim de apurar eventual responsabilidade pelo desaparecimento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de uma vítima atendida pela guarnição do Corpo de Bombeiros de Lebon Régis, no dia 19/08/2020, ocorrência Nr 20110158, RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do Sindicante, entendendo que há nos autos elementos suficientes para acreditar que o Bombeiro Comunitário (BC) JOÃO PAULO DE OLIVEIRA obteve para si, ou no mínimo extraviou, os valores financeiros em espécie pertencentes à vítima da ocor-

rência Nr 20110158, os quais foram recolhidos na cena da ocorrência por um terceiro e entregues em mãos, diretamente ao BC Paulo.

2. O dinheiro em espécie, aproximadamente R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), foi entregue ao BC Paulo pelo Sr. Micael Graminho da Silva, fato confirmado pelo BC Paulo e também por testemunhas. O BC Paulo alega que colocou o dinheiro recebido em um bolso da vítima, porém nenhuma testemunha presenciou o fato. Como o dinheiro não foi encontrado, não há como não responsabilizar o referido BC pelo desaparecimento, pois a última pessoa com quem o dinheiro foi visto foi o próprio BC Paulo. Além disso, o mesmo não relatou a situação previamente ao Chefe de Socorro do dia ou qualquer outra pessoa da guarnição ou na cena do acidente, relatando apenas após ser questionado por um Policial Militar.

3. Diante destas circunstâncias, através desta atitude do Bombeiro Comunitário JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, é possível encontrar indícios de Transgressão Disciplinar praticada pelo mesmo, seja pela subtração para si de recursos financeiros da vítima da ocorrência Nr 20110158, ou, no mínimo, falta de zelo e irresponsabilidade no manuseio e destino dos pertencentes/valores da vítima. Além disso, ao apropriar-se indevidamente de valores financeiros alheios, é possível presumir também, em tese, o cometimento de Crime Comum, previsto no Código Penal Brasileiro.

4. Diante do exposto, determino ao Corregedor Setorial do 2ºBBM:

a) Encaminhar cópia desta solução, para ciência, ao Comandante da 2ªCia/2ºBPMRV, pois foi o mesmo quem comunicou o fato;

b) Encaminhar cópia desta sindicância ao Delegado da Polícia Civil responsável pela Comarca de Lebon Régis, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

c) Encaminhar cópia desta sindicância ao Oficial Coordenador do Serviço Comunitário do 2ºBBM, para que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Bombeiro Comunitário JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, atentando-se ao § 9º do Art. 40 da IG 10-03, que estabelece que é vedado ao Bombeiro Comunitário prestar serviço comunitário enquanto estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) Realizar os procedimentos de inserção desta sindicância no sistema SICOR, o encaminhamento dos Autos à Corregedoria do CBMSC e o arquivamento de cópia desta Sindicância na corregedoria Setorial do 2ºBBM (SGP-e).

Quartel em Curitiba - SC, 8 de outubro de 2020.

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

WILLYAN FAZZIONI – Ten Cel BM
Comandante do 2ºBBM